



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 533, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1971.-

-Concede abona de natal aos servidores da Municipalidade e dá outras providências.

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pro ~~lei~~,
leis,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono de Natal aos servidores da municipalidade, tomando-se por base a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para um período completo de 12 (doze) meses, correspondente a um doze avos desse valor.

Artigo 2º - Para atender as despesas referidas no artigo anterior, fica autorizada a abertura de um crédito especial, até o valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).-

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura dessas despesas a anulação parcial, até o valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), das seguintes dotações de verbas do orçamento:

-Meta- 0.0.23-Próprios Municipais.

4.1.4.0.02 Material Permanente.

materiais necessários à ampliação e adaptação/ do Paço Municipal.

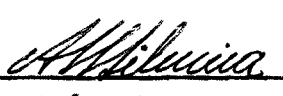
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Icém, 21 de dezembro de 1971.-



HORÁCIO BORGES FILHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal em data supra.



ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA
-secretário em Comissão-